



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

LEI MUNICIPAL Nº 1.729 /2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO PROJETO SEMENTE DO BEM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, do Estado do Rio de Janeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de **Utilidade Pública a Associação do Projeto Semente do Bem**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 52.646.424/0001-21, com sede na Rua Quatro Amigos, nº 35, Jardim Boa Esperança - Bom Jardim - RJ.

Art. 2º. À entidade beneficiada com a presente Lei, são conferidos os benefícios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Diário Oficial
PUBLICADO Ed. 139
EM 6/12/24
Câmara municipal Bom Jardim

Senador
mat. 41/6925